



PROCESSO Nº 930/16

PROTOCOLO Nº 14.144.983-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 635/16

APROVADO EM 15/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTÔNIO ARTÊMIO FRANÇA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1322/16 – Sued/Seed, de 16/08/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 27/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares, localizado na Ponte do Chopim, do município de Coronel Domingos Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1971/12, de 30/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/04/12 até 17/04/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 7551/12, de 11/12/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2439/14, de 02/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 930/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 97)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 33 - PATO BRANCO		MUNICÍPIO: 0644 - CORONEL DOMINGOS SOARES										
ESTAB.: 00590 - ANTONIO ARTEMIO FRANCA, C E C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		SERIE			1	2	3					
BNC	ARTE	2	2									
	BIOLOGIA	2	2	2								
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2								
	FILOSOFIA	2	2	2								
	FÍSICA	2	2	2								
	GEOGRAFIA	2	2	2								
	HISTÓRIA	2	2	2								
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3								
	MATEMÁTICA	2	2	2								
	QUÍMICA	2	2	2								
	SOCIOLOGIA	2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23								
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4								
	L E M-INGLES	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	6	6	6								
TOTAL GERAL		29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEN.

DATA DE EMISSÃO: 13 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO C-EFE DO NRE

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE

Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 92)

Tabela Educandos:

	Ano Serie	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
E M	1ª serie	-	-	30	12	16	-	-	01	00	00	-	-	06	01	06	-	-	00	02	00	-	-	23	09	10
	2ª serie	-	-	13	19	10	-	-	02	01	00	-	-	01	04	03	-	-	00	00	00	-	-	10	14	07
	3ª serie	-	-	14	12	13	-	-	00	00	00	-	-	02	02	04	-	-	00	00	00	-	-	12	10	09



PROCESSO N° 930/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 81)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 318/16, de 13/07/16, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Eliane Lazaroto e Mariangela B. de Oliveira Viana, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Laboratórios:

Possui laboratórios de Ciências (Ens. Fund.) ou Física, Química e Biologia (Ens. Médio) e os espaços são adequados. Tamanho das salas: 23 m²; Ambiente próprio (...).

Biblioteca:

A Biblioteca existe em espaço físico próprio, atendendo aos alunos e a comunidade escolar. Existem livros didáticos ao lazer, literatura brasileira e estrangeira (...).

Laboratório de Informática:

A Instituição de Ensino ainda não possui laboratório de informática, mas a equipe do NRE, através do setor CRTE já fez a planilha de diagnóstico para a implantação.

Instalações Sanitárias:

Os sanitários estão situados dentro do prédio com fácil acesso e boas condições de uso e conservação, sendo um ambiente adaptado para portadores de necessidades especiais (...).

Espaço para Educação Física:

O Colégio não possui quadra poliesportiva. Os alunos ocupam um espaço aberto dentro do pátio da escola onde existe uma rede de voleibol e o campo de grama para o futebol e outros esportes. Ainda há um saguão grande coberto usado para os jogos de tênis de mesa, xadrez e outras atividades recreativas.

Acessibilidade:

(...) A Instituição de Ensino ainda não tem rampa de acesso, lembrando que não existem alunos com deficiências matriculados.

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária (...): Possui Atestado de Conformidade emitido em 01/03/2016. Licença Sanitária n° 47/2016, data 27/04/2016, validade 27/04/2017.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pato Branco, em 14/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 95).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 99)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1660/16, de 03/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 930/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares.

O Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14 concedeu o reconhecimento do Ensino Médio, à época, pelo prazo inferior a cinco anos, em virtude das fragilidades apontadas no laboratório de Física, Química e Biologia que funcionava em espaço adaptado; das práticas esportivas, onde o Colégio contava apenas com 01 campo de futebol suíço e uma quadra de areia, ambas ao ar livre e da ausência de docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Da análise do processo, considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino conta atualmente com espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia, entretanto, não dispõe de docentes habilitados para as disciplinas de Sociologia e Física; quadra esportiva coberta; laboratório de Informática; e rampas de acesso, estando em desacordo com o contido no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária nº 47/16 é válida até 27/04/17.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 17/04/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Foi apensado ao processo, às fl. 103 a 112, o Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14, de reconhecimento do Ensino Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à rampa de acesso, e aos espaços físicos do laboratório de Informática e da quadra de esportes.



PROCESSO N° 930/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia;

c) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 17/04/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE